



**CONSELHO
DA UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 13 de Setembro de 1999 (15.09)
(OR.f)**

10946/99

LIMITE

PUBLIC 8

TRANSPARÊNCIA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
JULHO DE 1999

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Junho de 1999, acompanhada das declarações para a Acta que o Conselho decidiu facultar ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções assim como as declarações de voto.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão assim como as informações contidas nos Anexos I e II do presente documento são facultados ao público via Internet a partir do "site" "Eudor" (<http://www.eudor.com>; ver rubrica "Transparência das actividades legislativas do Conselho").

- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Julho de 1999, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ À excepção de determinados actos de alcance limitado tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

JULHO DE 1999			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
<p>2196º Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 12 de Julho de 1999</p> <p>Regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca de determinadas unidades populacionais de peixes e que altera o Regulamento (CE) nº 48/1999 que fixa os totais admissíveis de capturas para 1999 e certas condições em que podem ser pescadas determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes</p>	8918/99 + COR 1 (nl)	215/99	
<p>2199º Conselho "Agricultura" de 19 de Julho de 1999</p> <p>Regulamentos do Conselho</p> <p>1. Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de comercialização de 1999/2000, os acréscimos mensais do preço de intervenção dos cereais</p> <p>2. Regulamento do Conselho que derroga ao Regulamento (CEE) n.º 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses, no que respeita ao limite máximo para as culturas de regadio</p> <p>3. Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de comercialização de 1999/2000, os acréscimos mensais do preço de intervenção do arroz <i>paddy</i></p> <p>4. Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de comercialização de 1999/2000, os montantes da ajuda para o linho têxtil e o cânhamo e o montante retido para o financiamento das medidas que favorecem a utilização de filamentos de linho</p>	9327/99 9328/99 9329/99 9332/99		Contra I

JULHO DE 1999

ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
5. Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de criação de 1999/2000, o montante da ajuda para os bichos-da-seda	9333/99		
6. Regulamento do Conselho que fixa os preços de orientação no sector do vinho para a campanha de 1999/2000	9334/99		
7. Regulamento Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 822/87 que estabelece a organização do mercado vitivinícola	9335/99 + COR 1		
8. Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 2332/92 relativo aos vinhos espumantes produzidos na Comunidade e o Regulamento (CEE) nº 4252/88 relativo à elaboração e à comercialização dos vinhos licorosos produzidos na Comunidade	9336/99		
9. Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1442/88 relativo à concessão, para as campanhas vitícolas de 1988/1989 a 1998/1999, de prémios de abandono definitivo de superfícies vitícolas	9337/99 + COR 1 (fi)		
10. Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de comercialização de 2000, o preço de base e a sazonalização do preço de base no sector da carne de ovino	9308/99		
Regulamento do Conselho que completa, no que diz respeito à produção animal, o Regulamento (CEE) nº 2092/91 relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios	9310/99 + COR 1 (i) + COR 2 (fi)	216/99, 217/99, 218/99, 219/99, 220/99, 221/99, 222/99, 223/99, 224/99	

JULHO DE 1999

ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Directiva do Conselho que estabelece as normas mínimas relativas à protecção das galinhas poedeiras	9449/99 + COR 1 (es) 9449/1/99 REV 1 (s) + REV 2 (dk) + REV 3 (s)	225/99, 226/99, 227/99, 228/99	Abstenção E Contra A
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 2597/97 que estabelece as regras complementares da organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos no que diz respeito ao leite de consumo	9663/99		Contra B, L, NL
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão nº 1254/96/CE que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia	PE-CONS 3620/99 + COR 1		
Decisão do Conselho relativa a medidas de protecção aplicáveis ao tratamento de determinados resíduos animais no que respeita às encefalopatias espongiformes transmissíveis e que altera a Decisão 79/735/CE da Comissão	10143/99 + COR 1		Contra D, I
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/117/CEE do Conselho relativa às medidas de protecção contra zoonoses e certos agentes zoonóticos em animais e produtos de origem animal a fim de evitar focos de infecção e de intoxicação de origem alimentar	PE-CONS 3622/99 + COR 1	229/99	Contra DK

JULHO DE 1999			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2200º Conselho "Assuntos Gerais" de 29 de Julho de 1999			
Directiva do Conselho que altera a directiva 92/79/CEE relativa à aproximação dos impostos sobre os cigarros, a directiva 92/80/CEE relativa à aproximação dos impostos sobre os tabacos manufacturados que não sejam cigarros e a directiva 95/59/CEE relativa aos impostos que incidem sobre o consumo de tabacos manufacturados, com excepção dos impostos sobre o volume de negócios	8620/99	230/99, 231/99, 232/99	
Regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas respeitantes a navios arvorando pavilhão de Partes Não Contratantes na Convenção sobre a Conservação da Fauna e da Flora Marinhas do Antártico	8916/99		

DECLARAÇÃO 215/99

Declaração da Comissão relativa à repartição do camarão do Ártico

"O nível do TAC e a repartição do camarão do Ártico poderão ser revistos aquando da fixação dos TAC e das quotas para 2000, tendo em conta quaisquer informações pertinentes sobre o carácter desta pesca. A Comissão compromete-se a dirigir-se ao CIEM e ao CCTEP para obter aconselhamento científico pertinente sobre a gestão do camarão do Ártico no Mar do Norte."

DECLARAÇÃO 216/99

1. Ad limite do número de tratamentos alopáticos

Declaração do Conselho e da Comissão

“Para fundamentar cientificamente o limite referido no ponto 5.8, o Comité Científico competente para o efeito deverá, até 31 de Dezembro de 2000, produzir um relatório sobre todos os aspectos do mesmo, com base no qual a Comissão apresentará, se for caso disso, propostas ao Comité Permanente da Agricultura Biológica.”

DECLARAÇÃO 217/99

2. Ad ponto 4.8 do Anexo

Declaração da Comissão

“O mais tardar um ano antes de expirar o período transitório referido no ponto 4.8, a Comissão apresentará, com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros, um relatório sobre a disponibilidade dos alimentos para animais/matérias-primas para alimentação animal biológicos.”

DECLARAÇÃO 218/99

3. Ad ponto 6.1.5 do Anexo

Declaração da Comissão

“A Comissão analisará, o mais rapidamente possível, no quadro do Comité Permanente e com base nas provas documentais apresentadas pelos Estados-Membros, a definição de “pequena exploração” para efeitos do disposto neste ponto.”

DECLARAÇÃO 219/99

4. Ad ponto 6.1.9 do Anexo

Declaração da Comissão

“A Comissão confirma a sua intenção de estabelecer logo que possível, através do Comité Permanente, uma lista de raças de crescimento lento para efeitos do disposto no ponto 6.1.9.”

DECLARAÇÃO 220/99

5. Ad ponto 8.3.1 do Anexo

Declaração da Comissão

“A Comissão analisará o mais rapidamente possível, no quadro do Comité Permanente, as condições relativas ao acesso a pastagens.”

DECLARAÇÃO 221/99

6. Ad pontos 6.1.5 e 8.5.1 do Anexo

Declaração da Comissão

“A Comissão entende que:

- o texto destes pontos não implica que as explorações tenham de estar registadas sob a designação de biológicas antes da data de entrada em vigor do regulamento;
- as explorações podem beneficiar da derrogação prevista desde que cumpram as normas nacionais existentes ou, na sua ausência, normas privadas aceites ou reconhecidas pelos Estados-Membros;

- no caso de normas privadas, estas poderão ser as aceites ou reconhecidas noutros Estados-Membros, desde que o seu conteúdo não seja contestado pela autoridade competente do Estado-Membro em que se situa a exploração em causa.”

DECLARAÇÃO 222/99

7. Ad Anexo III (Medidas de controlo)

Declaração da Comissão

“No prazo de dois anos a contar da adopção do presente regulamento, a Comissão submeterá um projecto de regulamento a votação no Comité Permanente.”

DECLARAÇÃO 223/99

8. Ad Anexo VI (Secções A e B)

Declaração da Comissão

“No prazo de dois anos a contar da adopção do presente regulamento, a Comissão submeterá um projecto de regulamento a votação no Comité Permanente.”

DECLARAÇÃO 224/99

9. Ad adopção do regulamento

Declaração da Delegação Francesa, apoiada pelas Delegações Belga, Espanhola, Grega e Portuguesa

“A França pode associar-se à maioria das delegações no apoio ao compromisso da Presidência. Foram efectivamente introduzidos melhoramentos no texto na sequência das últimas reuniões do CEA e do Conselho e é importante que a Europa complete a sua regulamentação tomando em consideração a produção animal.

Pretendendo embora não atrasar a sua adopção, o Governo francês continua a considerar que este regulamento é insuficiente para permitir à agricultura biológica europeia, em especial ao sector da produção animal, atingir um nível qualitativo diferenciado em relação à agricultura convencional. As insuficiências residem principalmente no número ainda importante de derrogações e na duração excessiva dos períodos derogatórios. O Governo francês espera que as autoridades ou organismos de controlo dos Estados-Membros recorram com moderação a estas derrogações, a fim de preservar a credibilidade da agricultura biológica.

O compromisso da Presidência constitui uma primeira fase no melhoramento qualitativo das normas da agricultura biológica europeia. O Governo francês pede a continuação do processo, nomeadamente à luz dos resultados das avaliações que a Comissão deve efectuar nos diversos prazos previstos pelo regulamento.”

DECLARAÇÃO 225/99

O Conselho convida a Comissão a:

- a) apresentar-lhe, antes de 1 de Janeiro de 2007, uma proposta elaborada nos termos do disposto no artigo 5º da Directiva 98/58/CE, a fim de implementar as normas comunitárias aplicáveis às criações de galinhas reprodutoras;
- b) apresentar-lhe, antes de 1 de Janeiro de 2002, uma proposta que vise adaptar as normas de comercialização aplicáveis aos ovos, previstas pelo Regulamento (CEE) 1907/90, às novas disposições previstas pela presente directiva, tendo nomeadamente em consideração a possibilidade de instaurar uma rotulagem obrigatória;
- c) tomar igualmente em consideração as exigências do artigo 4º, ao definir, no âmbito do Regulamento (CEE) 1247/91 da Comissão, os critérios relativos ao tipo de criação designado “deep litter”, “Bodenhaltung” e “Scharrel”.

DECLARAÇÃO 226/99

Na sequência dos pedidos de algumas delegações no sentido de poderem beneficiar de um financiamento comunitário para os investimentos decorrentes das novas normas, o Conselho regista que, nos termos das novas regras aplicáveis em matéria de financiamento no seguimento da Agenda 2000, caberá aos Estados-Membros fixar as prioridades no seu programa estrutural.

DECLARAÇÃO 227/99

O Conselho e a Comissão confirmam que os Estados-Membros deverão assegurar que seja proibida a criação nas gaiolas referidas no Capítulo II, a partir de 1 de Janeiro de 2012, salvo se o Conselho, deliberando sob proposta da Comissão, tomar uma decisão em contrário, à luz do relatório previsto no artigo 10º.

DECLARAÇÃO 228/99

Sublinhando a necessidade de salvaguardar condições de concorrência equivalentes entre produtores da União Europeia e produtores de países terceiros, o Conselho e a Comissão consideraram que a tomada em conta no plano internacional das regras sobre o bem-estar dos animais deve constituir um dos pontos firmes do mandato de negociação para a “Ronda do Milénio” na OMC.

DECLARAÇÃO 229/99

"A Comissão compromete-se a informar regularmente os Estados-Membros, no âmbito do Comité Veterinário Permanente, da evolução dos seus trabalhos em matéria de elaboração das futuras propostas".

DECLARAÇÃO 230/99

Ad n.º 3 do artigo 1º e n.º 2 do artigo 2º

"As Delegações Belga, Dinamarquesa, Alemã, Francesa, Irlandesa, Neerlandesa, Austríaca, Portuguesa, Finlandesa, Sueca e Britânica esperam que, no seu próximo relatório intercalar redigido nos termos do artigo 4º da Directiva 92/79/CEE e da Directiva 92/80/CEE, a Comissão apresente elementos suficientes para permitir proceder a uma revisão geral das estruturas e das taxas dos produtos do tabaco."

DECLARAÇÃO 231/99

Ad n.º 1 do artigo 3º

"A Delegação Alemã declara que não pedirá uma nova derrogação para os rolos de tabaco de corte fino após o termo da presente derrogação em 31 de Dezembro de 2001."

DECLARAÇÃO 232/99

Ad n.º 1 do artigo 3º

"A Comissão declara que está a investigar a compatibilidade da derrogação em questão com os artigos 87º e 88º do Tratado."

JULHO DE 1999	
OUTROS ACTOS	Votação tornada pública
Procedimento escrito concluído em 6 de Julho de 1999	
<p>Adopção da decisão do Conselho relativa à prorrogação da acção comum de 97/289/PESC relativa à criação de um programa de assistência da União Europeia destinado a apoiar a Autoridade Palestiniana nos seus esforços para combater as actividades terroristas com origem nos territórios sob o seu controlo Doc. 9625/99</p>	
2196º Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 12 de Julho de 1999	
<p>Recomendação do Conselho sobre as orientações gerais das políticas económicas dos Estados-Membros e da Comunidade Doc. 8940/99 + REV 1 (s)</p>	
<p>Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 70/221/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos reservatórios de combustível líquido e à protecção à retaguarda contra o encaixe dos veículos a motor e seus reboques</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Posição comum <p>Doc. 8697/99 + COR 1</p>	
<p>Regulamento do Conselho relativo a normas de execução do Acordo Europeu que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado e a República da Eslovénia, por outro Doc. 6426/99 + COR 1</p>	
<p>Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República Democrática Popular do Laos sobre o Comércio de Produtos Têxteis Doc. 8764/99 + COR 1 (p)</p>	
<p>Decisão do Conselho relativa à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino do Camboja sobre o Comércio de Produtos Têxteis Doc. 8289/99</p>	
<p>Regulamento Conselho que altera o Regulamento (CE) nº47/1999 relativo ao regime de importação de certos produtos têxteis originários de Taiwan Doc. 8538/99</p>	

OUTROS ACTOS

Votação tornada pública

Regulamento (CE) do Conselho que institui um direito de compensação definitivo e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de fios de aço inoxidável de diâmetro igual ou superior a 1 mm originários da Índia e que encerra o processo relativo às importações de fios de aço inoxidável de diâmetro igual ou superior a 1 mm, originários da República da Coreia
Doc. 9510/99

Regulamento (CE) do Conselho que institui direitos anti-dumping definitivos e que prevê a cobrança definitiva dos direitos provisórios instituídos sobre as importações de fios de aço inoxidável de diâmetro igual ou superior a 1 mm originários da Índia e que encerra o processo relativo às importações dos fios de aço inoxidável de diâmetro igual ou superior a 1 milímetro originários da República da Coreia
Doc. 9513/99

Regulamento (CE) do Conselho que institui um direito de compensação definitivo e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de fios de aço inoxidável de diâmetro inferior a 1 mm originários da Índia e que encerra o processo relativo às importações de fios de aço inoxidável de diâmetro inferior a 1 mm, originários da República da Coreia
Doc. 9516/99

Posição Comum relativa ao Ruanda
Doc. 9549/99 + COR 1

Recomendação do Conselho relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos (0 Hz – 300 GHz)
Doc. 8550/99 + COR 1 (f)

Contra I

Declaração da Itália tornada pública

A Delegação Italiana pronuncia-se contra a proposta de recomendação relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos por ela não ser conforme a certos princípios a que o Governo Italiano considera não poder renunciar.

A recomendação não é de facto satisfatória por não considerar suficientemente os elementos seguintes:

- * *consideração dos eventuais efeitos a longo prazo com base no princípio da precaução;*
- * *informação da população, incluindo sobre os eventuais efeitos a longo prazo;*

OUTROS ACTOS

Votação tornada pública

- * *limites de exposição expressos em termos de grandezas físicas mensuráveis, nomeadamente, o campo eléctrico ou o campo magnético, e ultrapassagem das noções de limite de base (limites primários ou restrições de base) e de níveis de referência (níveis derivados dos anteriores, mais facilmente mensuráveis);*
- * *introdução de medidas de precaução e de objectivos qualitativos com o objectivo de proteger igualmente a população contra riscos relacionados com a exposição prolongada a diversas fontes de radiações não ionizantes;*
- * *alargamento da protecção às pessoas que não são expostas no âmbito do seu trabalho aos campos electromagnéticos.*

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a decisão de base relativa ao programa Sócrates para incluir a Turquia na lista dos países beneficiários

- Posição comum

Doc. 8076/99

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a decisão de base relativa ao programa Juventude para a Europa III para incluir a Turquia na lista dos países beneficiários

- Posição comum

Doc. 8077/99

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação das disposições relativas ao período de trabalho dos marítimos a bordo dos navios que utilizam os portos da Comunidade

- Posição comum

Doc. 8639/99 + COR 1 (p) + REV 1 (fi)

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/104/CE do Conselho relativa a determinados aspectos da organização do tempo de trabalho, a fim de abranger os sectores e actividades excluídos dessa directiva

- Posição comum

Doc. 8642/99 + COR 1 (d) + COR 2 (dk)

JULHO DE 1999

OUTROS ACTOS

Votação tornada pública

2198º Conselho "Assuntos Gerais" de 19 de Julho de 1999

Posição Comum do Conselho sobre o apoio à consulta ao povo de Timor-Leste

Doc. 10046/99

Decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel sobre Reconhecimento Mútuo dos Princípios da OCDE em matéria de Boas Práticas de Laboratório (BPL) e dos Programas de Controlo do seu Cumprimento
Doc. 9066/99 + COR 1 + COR 2 (fi)

Decisão do Conselho que altera a Posição Comum 96/184/PESC relativa à exportação de armamento para a ex-Jugoslávia
Doc. 10048/99

Acção Comum do Conselho relativa à realização de uma reunião de Chefes de Estado e de Governo em Sarajevo, Bósnia-Herzegovina, sobre o Pacto de Estabilidade para a Europa do Sudeste
Doc. 10213/99 + COR 1

2199º Conselho "Agricultura" de 19 de Julho de 1999

Decisão do Conselho relativa à celebração de Acordos sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e, por um lado, Barbados, Belize, a República do Congo, Fiji, a República Cooperativa da Guiana, a República da Côte d'Ivoire, Jamaica, a República do Quênia, a República de Madagáscar, a República do Malawi, a República da Maurícia, a República do Suriname, São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República Unida da Tanzânia, a República da Trindade e Tobago, a República do Uganda, a República da Zâmbia e a República do Zimbabwe e, por outro, a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente ao período de entrega de 1998/1999
Doc. 9200/99 + COR 1 (p)

Resolução do Conselho relativa ao envolvimento da Europa numa nova geração de serviços de navegação por satélite - GALILEU – fase de definição

Doc. 9543/99 + COR 1 (fi) + COR 2 (f, d, i, nl, gr, p, s)
+ COR 2 (f, d, i, nl, gr, p, s) REV 1 (f) + COR 3 (f)

JULHO DE 1999

OUTROS ACTOS

Votação tornada pública

Resolução do Conselho relativa à situação em matéria de atrasos no tráfego aéreo na Europa
Doc. 9545/99 + COR 1 (fi)

Procedimentos escritos concluídos em 29 de Julho de 1999

Adopção da posição comum relativa à directiva do Conselho relativa aos veículos fora de uso
Doc. 8095/99 + COR 1 + COR 1 REV 1 (d, en, dk, gr, es, p, fi)
+ COR 1 REV 2 (i) + COR 2 (d)

Acção comum do Conselho que confirma a nomeação do Representante Especial da União Europeia para desempenhar as funções de Coordenador do Pacto de Estabilidade para a Europa do Sudeste
Doc. 10406/99

Acção comum do Conselho relativa à instalação das estruturas da Missão das Nações Unidas no Kosovo (MINUK)
Doc. 10302/99 + COR 1 (fi)

2200º Conselho "Assuntos Gerais" de 29 de Julho de 1999

Regulamento (CE) do Conselho relativo à importação de sêmeas, farelos e outros resíduos da peneiração, da moenda ou de outros tratamentos de grãos de cereais, originários da Argélia, de Marrocos e do Egipto, bem como à importação de trigo duro, originário de Marrocos
Doc. 9712/99

Posição Comum do Conselho relativa ao contributo da União Europeia para acelerar a entrada em vigor do Tratado de Proibição Completa dos Ensaio Nucleares (CTBT)
Doc. 10001/99

Decisão do Conselho que revoga a Acção Comum 1999/239/PESC relativa à nomeação de um enviado especial da UE no Kosovo
Doc. 10363/99

Regulamento do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fibras sintéticas de poliéster originárias de Taiwan e que encerra o processo relativamente às importações de fibras sintéticas de poliéster originárias da República da Coreia
Doc. 10126/99

JULHO DE 1999	
OUTROS ACTOS	Votação tornada pública
<p>Regulamento do Conselho relativo ao regime aplicável às importações na Comunidade de produtos originários da Albânia e que altera o Regulamento (CE) nº 2820/98, relativo à aplicação de um sistema plurianual de preferências pautais generalizadas durante o período compreendido entre 1 de Julho de 1999 e 31 de Dezembro de 2001 no que respeita à Albânia Doc. 10192/99</p> <p>Regulamento do Conselho relativo à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas que altera o Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Hungria relativo ao estabelecimento recíproco de Contingentes pautais para determinados vinhos e que altera o Regulamento (CE) nº 933/95 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários para determinados vinhos Doc. 9566/99 + COR 1 (nl) + COR 2 (d) + COR 3 (fi)</p> <p>Decisão do Conselho que autoriza o Reino de Espanha a prorrogar, até 7 de Março de 2000, o Acordo sobre as Relações Mútuas de Pesca com a República da África do Sul Doc. 9836/99</p> <p>Decisão do Conselho que autoriza a República Portuguesa a prorrogar, até 9 de Abril de 2000, o Acordo sobre as Relações Mútuas de Pesca com a República da África do Sul Doc. 9837/99</p> <p>Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais Doc. 8790/99 + COR 1 (d) + COR 2 (i) + COR 3 (p)</p>	